



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2022.

**SUMULA:** DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2022 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE APIACÁS - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º-** A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (Dezessete inteiros e sessenta décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art.2º-**Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(19.896.887,17)					
1	2022	(20.532.551,80)	(635.664,63)	970.968,09	335.303,46	4,82%	6.950.192,60
2	2023	(20.853.188,13)	(320.636,33)	1.001.988,53	681.352,20	9,71%	7.019.694,53
3	2024	(20.843.011,77)	10.176,36	1.017.635,58	1.027.811,94	14,50%	7.089.891,47
4	2025	(20.812.521,79)	30.489,99	1.017.138,97	1.047.628,96	14,63%	7.160.790,39
5	2026	(20.760.344,78)	52.177,01	1.015.651,06	1.067.828,07	14,76%	7.232.398,29
6	2027	(20.685.032,96)	75.311,82	1.013.104,83	1.088.416,64	14,90%	7.304.722,27
7	2028		99.972,57			15,04%	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

	8	(20.585.060,39)		1.009.429,61	1.109.402,17	%	7.377.769,50
8	2029	(20.458.819,02)	126.241,38	1.004.550,95	1.130.792,32	15,18%	7.451.547,19
9	2030	(20.304.614,49)	154.204,52	998.390,37	1.152.594,89	15,31%	7.526.062,66
10	2031	(20.120.661,85)	183.952,64	990.865,19	1.174.817,83	15,46%	7.601.323,29
11	2032	(19.905.080,90)	215.580,95	981.888,30	1.197.469,25	15,60%	7.677.336,52
12	2033	(19.655.891,45)	249.189,45	971.367,95	1.220.557,40	15,74%	7.754.109,89
13	2034	(19.371.008,25)	284.883,20	959.207,50	1.244.090,71	15,89%	7.831.650,99
14	2035	(19.048.235,70)	322.772,55	945.305,20	1.268.077,76	16,03%	7.909.967,50
15	2036	(18.685.262,30)	362.973,39	929.553,90	1.292.527,30	16,18%	7.989.067,17
16	2037	(18.279.654,86)	405.607,44	911.840,80	1.317.448,24	16,33%	8.068.957,84
17	2038	(17.828.852,33)	450.802,53	892.047,16	1.342.849,68	16,48%	8.149.647,42
18	2039	(17.330.159,44)	498.692,89	870.047,99	1.368.740,89	16,63%	8.231.143,90
19	2040	(16.780.739,93)	549.419,51	845.711,78	1.395.131,29	16,78%	8.313.455,33
20	2041	(16.177.609,52)	603.130,41	818.900,11	1.422.030,52	16,94%	8.396.589,89
21	2042	(15.517.628,47)	659.981,05	789.467,34	1.449.448,39	17,09%	8.480.555,79
22	2043	(14.797.493,84)	720.134,63	757.260,27	1.477.394,90	17,25%	8.565.361,34
23	2044	(14.013.731,30)	783.762,54	722.117,70	1.505.880,24	17,41%	8.651.014,96
24	2045	(13.162.686,59)	851.044,71	683.870,09	1.534.914,80	17,57%	8.737.525,11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

25	204 6	(12.240.516, 52)	922.170,06	642.339,11	1.564.509,1 7	17,73 %	8.824.900, 36
26	204 7	(11.243.179, 59)	997.336,93	597.337,21	1.594.674,1 4	17,89 %	8.913.149, 36
27	204 8	(10.166.426, 04)	1.076.753,55	548.667,16	1.625.420,7 1	18,06 %	9.002.280, 86
28	204 9	(9.005.787,5 2)	1.160.638,52	496.121,59	1.656.760,1 1	18,22 %	9.092.303, 66
29	205 0	(7.756.566,2 0)	1.249.221,32	439.482,43	1.688.703,7 5	18,39 %	9.183.226, 70
30	205 1	(6.413.823,3 4)	1.342.742,86	378.520,43	1.721.263,2 9	18,56 %	9.275.058, 97
31	205 2	(4.972.367,3 2)	1.441.456,03	312.994,58	1.754.450,6 1	18,73 %	9.367.809, 56
32	205 3	(3.426.741,0 4)	1.545.626,27	242.651,53	1.788.277,8 0	18,90 %	9.461.487, 65
33	205 4	(1.771.208,8 0)	1.655.532,24	167.224,96	1.822.757,2 0	19,07 %	9.556.102, 53
34	205 5	257,61	1.771.466,41	86.434,99	1.857.901,4 0	19,25 %	9.651.663, 55
35	205 6	-	-	-	-	-	-

\* Custo Suplementar

**Art.3º-** As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2022 proposta no cálculo atuarial nº 1.713, serão exigidas a partir da anterioridade nonagesimal (noventena).

**Art.4º-** Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 5º-** Esta lei entrará em vigor noventa dias após sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.218/2021.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 24 de janeiro de 2022.

  
**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 006/2021.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que autoriza o poder executivo municipal a promover campanha incentivadora para a arrecadação de impostos municipais para o ano de 2022, com distribuição de prêmios, e dá outras providências.

O Regime Próprio de Previdência instituído em APIACÁS - MT, como em todo e qualquer Plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Reavaliação Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

Quando um Plano de Benefícios previdenciário é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar Consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório por lei, é o acompanhamento de ordem técnico atuarial, cujo objetivo fundamental é averiguar se o cenário em que o Plano foi elaborado se mantém coerente com o que efetivamente ocorreu no período considerado.

Através da experiência verificada, ano a ano, e das consequentes constatações tomar-se-ão as devidas providências para acertar quaisquer desvios de percurso ocorrido neste Plano. A tal controle técnico atuarial dá-se o nome de **Reavaliação Atuarial**.

Outrossim, a realização do controle técnico atuarial após a edição da Lei nº 9.717/98 ("in" art. 1º, inciso I e IV), como já dito, tornou-se obrigatório, de modo que o Regime Próprio de Previdência Social possa garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial, **sem a necessidade de resseguro** por parte do Tesouro Municipal. O Plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência, será reavaliado anualmente conforme a Portaria MPS 403 de 10 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

Neste sentido, encaminhamos aos Nobres Vereadores, para análise e conhecimentos e posterior votação, sendo que devido ao tempo, necessitamos que seja analisado o mais rápido possível, pois a prazo para envio ao Ministério da Previdência Social e as informações devem ser registradas em sistema específico e exige tempo para tais informações serem postadas.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 25 de Janeiro de 2022.

  
**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal